



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 09 de Novembro de 2018

Ano: XXV Edição: 000174

ATOS DO PODER EXECUTIVO

E

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS URGÊNCIAS REPRIMIDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GABRIELLY DA SILVA SOUSA - R\$ 10.314,00.

São João do Cariri - PB, 05 de Novembro de 2018

COSME GONÇALVES DE FARIAS - Prefeito

STADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS URGÊNCIAS REPRIMIDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2018. DOTAÇÃO: 10 301 2009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000118 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00103/2018 - 05.11.18 - GABRIELLY DA SILVA SOUSA - R\$ 10.314,00.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 01 de novembro de 2018

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Cariri/PB e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal Nº 412/2008.

Considerando as RESOLUÇÕES nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março do corrente ano, o qual altera a Resolução 202/2017, emitidas pelo CONANDA, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Art. 1º, Inciso II da Resolução Nº 004 de 14 de agosto de 2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 412 de 12 de dezembro de 2008 do CMDCA; RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

o fim de avaliar a situação atual da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á dia 22 de novembro de 2018, no Clube Palhoça do Flamengo, localizado na Rua Juarez Maracajá, Centro, Serra Branca/PB, das 08 às 12 e das 13:30 às 17 horas.

Art. 3º A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTOS DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ ROSELITO DE QUEIROZ FARIAS BEZERRA DE ALCÂNARA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução Nº 02 de novembro de 2018

Cria Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 412/08 e considerando as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes Membros:

Representantes da Sociedade Civil:

Luciana Garcia Felipe

Representantes do Governo:

Maria do Socorro Ferreira Farias

Representantes dos Adolescentes:

Natália Oliveira Costa

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Regional;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Regional;
- IV - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Regional;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Regional;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Cariri, 08 de novembro de 2018.


José ROSELITO de Queiroz Farias Bezerra de ALCÂNTARA
Presidente do CMDCA

COSME GONÇALVES DE FARIAS
Prefeito